

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Dumont
aos 02 de dezembro de 1986



= Prefeito municipal =

Lei nº 795

de 02 de dezembro de 1986

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Dumont, para o Bienio 1987/1989."

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Bienio 1987/1989, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de Cr\$ 10.860.000,00 (dez milhões oitocentos e sessenta mil cruzados),

Artigo 2º - Os recursos para execução do Orçamento

Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, serão formados pelo Superávit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:-

Órgãos da Administração	Triênio			Total
	1987	1988	1989	
1- Legislativa	5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
3- Administração e Planejamento	950.000,00	950.000,00	530.000,00	2.275.000,00
7- Educação e Cultura	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.300.000,00
9- Saúde e saneamento	360.000,00	600.000,00	600.000,00	1.560.000,00
11- Transporte	1.550.000,00	1.640.000,00	2.500.000,00	5.690.000,00
Totais	3.010.000,00	3.700.000,00	4.150.000,00	10.860.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta lei.

§ Único - as importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimados a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
 aos 02 de dezembro de 1986

[Assinatura]
 - Prefeito Municipal -